LEI Nº 2.761/2017, de 29 de junho de 2017.

Revoga a Lei n° 2.023/2011 que proíbe o uso de telefone móvel (celular) nas agências bancárias no âmbito do município de São Mateus do Sul e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50, § 8º da Lei Orgânica do Município e o Art. 33, Inciso V do Regimento Interno, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada a Lei n°. 2.023/2011 que proíbe o uso de telefone (móvel) celular nas agências bancárias no âmbito do município de São Mateus do Sul.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, em 29 de junho de 2017.

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago
Presidente da Câmara Municipal